



PROJETO DE LEI Nº 019/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** com a seguinte classificação:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 46 – Administração do Sistema Educacional

Projeto: 2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte STN: 500

CO: 1001

Recurso: 20

R\$ 9.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

a) REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

12.122.0046.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.3.90.46 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9239)

R\$ 9.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2024.

Marques de Souza, 18 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O crédito especial servirá para ressarcimento de despesas realizadas pela Secretaria de Educação, relacionadas aos programas do início do ano letivo visto que os eventos estavam previamente agendados, proporcionando momentos de integração entre toda a equipe de professores.

Mais uma vez, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador **AMENÓFIS STACKE**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade